

Ementa: Da nova redação à alínea "a", do art. 1º, do Decreto nº 1256/83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e  
CONSIDERANDO que o Governo Federal, através do art. 3º, da Medida Provisória nº 294, extinguiu, a partir de 01.02.91, o Maior Valor de Referência-MVR,

D E C R E T O : -

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 1256, de 03 de fevereiro de 1983, passa a vigor com a seguinte redação :

"Art. 1º - ...

a) ordenar despesas até o limite de 200(duzentas) Unidades de Valor Fiscal de Barra Mansa-UFIRAM's;

b) ... "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de fevereiro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA  
Prefeito

VHNG./SMG.

SV/SMG.

Publicado no Jornal "A voz da Cidade"  
Edição: 5064 de 08/03/91.